

## **ANEXO III – NORMAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS PRESENCIAIS**

### **1. DAS CHAMADAS PÚBLICAS PRESENCIAIS**

**1.1** As sessões de Chamadas Públicas presenciais têm por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão conjunta, os (as) candidatos (as) que concorrem às vagas disponíveis nos cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), conforme determinado no item 2 deste anexo.

**1.2** Os locais de realização das sessões de Chamada Pública, bem como o **escalonamento obrigatório dos cursos** e o horário de realização das chamadas, serão divulgados na data definida no Cronograma (Anexo II).

**1.3** Os portões dos prédios onde as sessões de Chamada Pública serão realizadas, serão abertos:

**a)** no período matutino: às 7h30min e fechados, pontualmente, às 8h30min ou às 8h e fechados, pontualmente, às 9h (conforme local de oferta do curso);

**b)** no período vespertino: às 12h e fechados, pontualmente, às 13h ou às 13h e fechados, pontualmente às 14h (conforme local de oferta do curso).

**1.3.1** Em face da especificidade das sessões públicas, após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos (as) e/ou documentos dos (as) candidatos (as), de forma física ou digital, nos locais das Chamadas Públicas, ficando excluídos do certame, os (as) candidatos (as) convocados (as) que não comparecerem as sessões públicas para a Matrícula presencial, conforme local, escalonamento obrigatório de cursos, dia e horário determinados para cada Câmpus.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NAS CHAMADAS PÚBLICAS PRESENCIAIS**

**2.1** A participação nas sessões de Chamadas Públicas presenciais está condicionada a inscrição do (a) candidato (a) na Lista de Espera do SiSU 2022, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/> e a manifestação de interesse no endereço eletrônico <https://sisu.ufg.br/>, conforme subitens 2.3 e 2.4.5 deste Edital,

**2.2** Estarão aptos a participar das sessões de Chamada Pública presencial os (as) candidatos (as) que NÃO tenham sido aprovados (as) em nenhuma opção no SiSU (1ª ou 2ª opção) em Chamadas anteriores e tenham manifestado interesse pela vaga, conforme informado no subitem anterior.

### **3. DA CONVOCAÇÃO PARA AS SESSÕES DE CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL**

**3.1** A convocação dos (as) candidatos (as) para as sessões de Chamada Pública presencial está condicionada à existência de vagas não preenchidas em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Chamadas para os cursos de graduação da UFG.

**3.2** Para cada vaga disponível por opção de participação (AC, RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS) serão convocados (as) 5 (cinco) candidatos (as) e, ainda, 5 (cinco) candidatos (as) para as demais opções de participação que não possuem vaga disponível.

**3.2.1** Caso existam vagas para a opção AC, serão convocados (as) candidatos (as) pela ordem geral da classificação, independentemente da opção de participação.

**3.3** A convocação dos (as) candidatos (as) para as sessões de Chamada Pública presencial obedecerá aos períodos definidos no Cronograma (Anexo II) para cada Câmpus.

**3.4** A convocação dos (as) candidatos (as) para as sessões de Chamada Pública presencial assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pela UFG.

### **4. DA CHAMADA NOMINAL PRESENCIAL**

**4.1** Durante cada sessão pública será efetuada a chamada nominal dos (as) candidatos (as) convocados (as) para as Chamadas Públicas nos cursos com vagas disponíveis em cada Câmpus, obedecendo à classificação decrescente dos (as) candidatos (as), segundo as notas obtidas no Enem, por curso e turno, respeitando o número de vagas ofertadas.

**4.1.1** O (a) candidato (a) chamado (a) nas condições informadas no item 4.1, deverá apresentar a documentação constante no Anexo V deste Edital (conforme opção de participação/aprovação) para a análise e, se deferida a documentação, realizar a Matrícula presencial nos cursos com vagas disponíveis em cada Câmpus, conforme o subitem 4.3.

**4.1.2.** Caso o (a) candidato (a) chamado (a) nominalmente não apresente a documentação exigida para a realização da matrícula (Anexo V), conforme opção de participação/aprovação, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

**4.2** O critério da chamada nominal das Chamadas Públicas realizadas pela UFG obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018, da seguinte forma:

I – primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por todos (as) os (as) candidatos (as), optantes ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos estudantes, respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II – após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/16.

**4.2.1** Essas convocações observarão que:

a) caso o (a) candidato (a) inscrito (a) na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711/2012, possua nota para ser selecionado (a) em ampla concorrência, será selecionado (a) nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o (a) estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711/2012, escolhida durante o período de inscrição.

**4.2.2** Caso ainda existam vagas remanescentes nas Chamadas Públicas, durante a sessão pública, estas serão preenchidas conforme o art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, com redação alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018 (Anexo IV).

**4.3** A chamada nominal seguirá até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam preenchidas, ou que não existam mais candidatos (as) convocados (as) para preencherem as vagas disponíveis.

**4.4** Somente serão matriculados (as) os (as) candidatos (as) dentro do número de vagas disponíveis. Os demais candidatos (as) convocados (as) não serão matriculados (as) após o preenchimento destas vagas.

## **5. DA MATRÍCULA PRESENCIAL**

**5.1** A Matrícula presencial está condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares, bem como a apresentação da documentação exigida para cada opção de participação/aprovação (Anexo V) durante a sessão pública.

## **6. DISPOSIÇÃO GERAL**

**6.1** É responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a observância dos procedimentos, dos prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam as Chamadas Públicas presenciais, bem como do **escalonamento obrigatório de curso por dia, turno e horários da realização da sessão pública.**

**6.2** A documentação exigida para a matrícula (conforme opção de participação/aprovação) atenderá a Lei nº 13.726/2018, no que couber.

**6.3** A Chamada Pública é uma sessão pública de seleção de candidatos a(as) e matrícula em um único momento, sendo indispensável, além do nome constar na convocação publicada na página [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), a presença conforme data e horário, a chamada de seu nome de forma nominal, toda documentação obrigatória, conforme Anexo V, bem como o deferimento nas comissões de verificação.